



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE

REF.: PROCESSO Nº. 060-156/2014

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2016-CPL

Analisando o teor das informações prestadas pelo Pregoeiro, dos Recursos Administrativos interpostos contra a decisão do Pregoeiro, e, dos demais elementos carreados aos autos, **DECIDO, com fulcro nos incisos XVIII e XXI art. 4º da Lei n.º 10.520/02 e suas alterações e art. 8º da Lei 4.537/2005, alterado pela Lei 5.823/2013:**

1 – A manifestação de recurso da empresa JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS foi executada tempestivamente;

2 – Que as razões recursais da empresa JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS não foram enviadas pelo sistema Comprasnet e que as razões recursais enviadas foram somente no dia 24/12/2016, ou seja, intempestivo;

3 – Que o Pregoeiro acertadamente enviou o recurso intempestivo para que a empresa RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP apresentar suas manifestações acerca das alegações;

4 – Considerando que a manifestação da empresa RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP demonstrou possuir o documento exigido no certame, e que a legislação do Município de São Paulo - SP não impõe a empresa RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP a renovação anual de seu alvará; *π.*



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE

5 – Por fim, que o certame teve ampla publicidade e ampla competitividade, tendo sido obedecido todas as disposições legais vigentes.

**DIANTE DAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS, SEGUINDO "IN TOTUM" A
MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO, DECIDO:**

NÃO CONHECER do recurso interposto pela licitante JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS pelo mesmo ter sido **INTEMPESTIVO**, mantendo e seguindo a decisão do Pregoeiro designado para este certame, **ADJUDICANDO** o objeto do certame a empresa RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP.

Ato contínuo, determino, também, que seja publicada esta decisão no sítio na internet da Central Permanente de Licitação deste Município.

Cumpra-se. Certifique-se.

São Luís (MA), 29 de dezembro de 2016.


RAIMUNDO MOACIR MENDES FEITOSA
Secretário Municipal de Educação
Mat. 13591-3

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO